

LEI Nº 3938/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI Nº
3890/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8º da Lei nº 3890/2018, de 08-05-2018, que concede incentivos ao setor primário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Município fixará anualmente por Decreto o valor dos subsídios, que serão custeados por dotações específicas consignadas na Secretaria Municipal da Agricultura”.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de outubro de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-10 a 10-11-2018